



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 01
2

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 177 do Regimento Interno e disposições da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

ANTE-PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/00

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Lapa, para o mandato de 2001 a 2004 e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores, para a próxima legislatura são fixados em R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º - A parte fixa será de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo.

§ 2º - A parte variável será de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo, compondo-se de 04 (quatro) parcelas no valor unitário de R\$ 206.50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a cada sessão ordinária, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Cada parcela que compõe a parte variável do subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, e tomar parte das votações.

Art. 3º - Não prejudicará o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada e a não realização da sessão por falta de quorum.

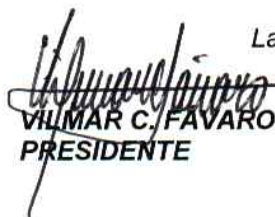
Art. 4º - Os valores de que tratam esta resolução serão atualizados na mesma época e na mesma proporção da que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais e a partir da data da aprovação deste projeto de resolução.


Art. 5º - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal serão de R\$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais), desde que efetivamente em exercício.

Art. 6º - Será pago ao Vereador que tomar parte das votações em sessões extraordinárias realizadas, a parcela de R\$ 206.50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos), a cada sessão extraordinária realizada.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrários.

Lapa, 15 de Agosto de 2000


VILMAR C. FAVARO
PRESIDENTE


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º SECRETÁRIO


WALTER HORNING
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO Nº 619/00
DATA 22 / 08 / 00
19:40



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Lapa, para o mandato de 2001 à 2004 e dá outras providências.

Documento apresentado em Expediente do Dia 22/08/2000.

Encaminhado à Comissão de:

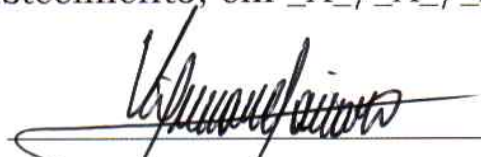
Legislação, Justiça e Redação, em 22 / 08 / 2000.

Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.

Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.

Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 29/08/2000.


BENEDITO ROBERTO PINTO

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em pauta o Vereador


29.08.2000


PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Lapa, para o mandato de 2001 à 2004 e dá outras providências.

Documento apresentado em Expediente do Dia 22/08/00.

Encaminhado à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 22/08/00**.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Públicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 29/08/99.

ALCEU HOFFMANN

Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria da Comissão o Vereador

Sebastião

Lapa, 29/08/2000

Alceu Hoffmann
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 04
C

O Vereador que este assina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a consideração do plenário o seguinte:

**SUBSTITUTIVO AO ANTE-PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 002/2000**

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Lapa, para o mandato de 2001 a 2004 e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores, para a próxima legislatura são fixados em R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º - A parte fixa será de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo.

§ 2º - A parte variável será de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo, compondo-se de 04 (quatro) parcelas no valor unitário de R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a cada sessão ordinária, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Cada parcela que compõe a parte variável do subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, e tomar parte das votações.

Art. 3º - Não prejudicará o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada e a não realização da sessão por falta de quorum.

Art. 4º - Os valores de que tratam esta resolução serão atualizados na mesma época e na mesma proporção da que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais e a partir da data da aprovação deste projeto de resolução.

Art. 5º - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal serão de R\$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais), desde que efetivamente em exercício.

Art. 6º - Será pago ao Vereador que tomar parte das votações em sessões extraordinárias realizadas, a parcela de R\$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos), a cada sessão extraordinária realizada.

Parágrafo Único - Só poderá ser remunerada, no máximo, três sessões extraordinárias em cada sessão legislativa.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrários.

Lapa, 29 de Agosto de 2000


MANSUR DE JESUS DAOU
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO Nº 635/00

DATA 23/08/00

14:20

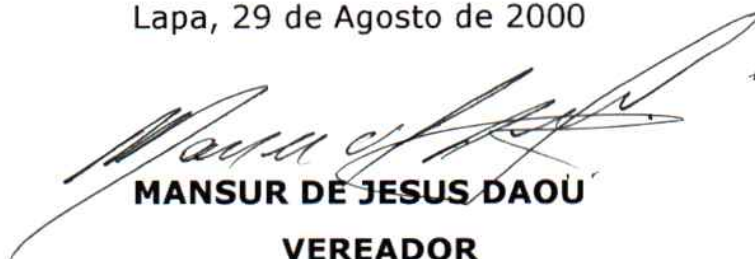


Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Requerimento

O Vereador que este assina, no uso de suas atribuições legais, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a retirada do substitutivo geral, por mim apresentado.

Lapa, 29 de Agosto de 2000


MANSUR DE JESUS DAOU
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 637/00

DATA 29/08/2000

16:30 



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA A

Projeto de lei nº:

Assunto:

PARECER DO RELATOR

O projeto preenche os requisitos legais. Assim sendo que o projeto vá ao plenário para sua deliberação.

Lapa 29/8/2000

[Handwritten signature]

Voto dos membros da Comissão

A favor:



Com o relator: Ver:

[Handwritten signature]



Com o relator: Ver:

[Handwritten signature]

Contra:



Voto em separado: Ver:



Voto em separado: Ver:



COMISSÃO DE ECON. FIN. FISCALIZAÇÃO

Projeto de lei nº:

Assunto:

PARECER DO RELATOR

Nada a opor ao projeto e
cabe ao plenário discutir e
votar.


Lapa, 29/08/2000

Voto dos membros da Comissão

A favor:




Com o relator: Ver:





Com o relator: Ver:



Contra:



Voto em separado: Ver:



Voto em separado: Ver:



REQUERIMENTO 202/2000

Os Vereadores que este assinam, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a consideração deste plenário, PEDIDO DE DISPENSA INTERSTÍCIO ao(s) seguinte(s) projeto(s):

- a) projeto de lei n 10/2000;
- b) projeto de lei n 11/2000;
- c) projeto de resolução n 02/2000.

Lapa, 29 de Agosto de 2000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO Nº 639/00

DATA 29 08 / 00

15:20

Vereadores

[Handwritten signatures of council members]

Laércio Luiz de Souza
 Alex Hoffmann
 Dirceu R. Ferreira
 Amor Pedro
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2000

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Lapa, para o mandato de 2001 a 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores, para a próxima legislatura são fixados em R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º - A parte fixa será de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo.

§ 2º - A parte variável será de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo, compondo-se de 04 (quatro) parcelas no valor unitário de R\$ 206.50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a cada sessão ordinária, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Cada parcela que compõe a parte variável do subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, e tomar parte das votações.

Art. 3º - Não prejudicará o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada e a não realização da sessão por falta de quorum.

Art. 4º - Os valores de que tratam esta Resolução serão atualizados na mesma época e na mesma proporção da que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais e a partir da data da aprovação deste projeto de resolução.

Art. 5º - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal serão de R\$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais), desde que efetivamente em exercício.

Art. 6º - Será pago ao Vereador que tomar parte das votações em sessões extraordinárias realizadas, a parcela de R\$ 206.50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos), a cada sessão extraordinária realizada.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrários.

Câmara Municipal da Lapa, 30 de Agosto de 2000



MARCO A. BORTOLETTO
MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

Vilmar C. Fávares
VILMAR C. FÁVARO
Presidente